

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O art. 72, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.1333/2021) dispõem que o processo de contratação de direta deve ser instruído, dentre outros, com o documento de razão de escolha do contratado, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

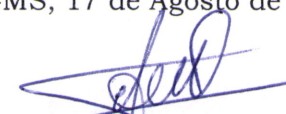
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (Grifou-se).

No caso do processo administrativo a ser instaurado, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, com matrícula nº 3.457, área de 638,20m², neste município, que será utilizado como a instalação dos Projetos Sociais Orquestra de Violões e Harpa Paraguaia, depreende-se que a escolha do contratado é inerente a escolha do imóvel, vez que o proprietário deste é o único capaz de locá-lo à Administração Pública Municipal e, desse modo, viabilizar o atendimento ao interesse público.

Assim, levando-se em conta que o imóvel situado na Av. Rio Branco, 310 de matrícula nº 3.457, localizado na Cidade de Porto Murtinho-MS, de propriedade da Maria Elisa Vilamaior, portadora da Célula de Identidade RG Nº 000.868539 SSP/MS, e do CPF nº 763.814.041-91, é o único que, por ocasião de suas características e localização, viabilizará a instalação dos Projetos Sociais Orquestra de Violões e Harpa Paraguaia, tem-se como justificada a escolha da contratada.

Porto Murtinho-MS, 17 de Agosto de 2026


EDSON WALDIR SANABRIA

Auxiliar Social


JOSIANE ABADIE ARGUELHO

Secretária Municipal Adjunta de Assistência
Social, Trabalho e Cidadania